

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

[Acesse nossa página:](#)



Edital
Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

EXTENSÃO
e CULTURA



Qual objetivo do Edital?

Selecionar discentes da graduação da UNIFAL-MG para atuar como bolsistas em ações de extensão durante 2024, conforme o Art. 6º do Decreto nº 7.416/2010.

Quais são as condições para CANDIDATURA?

- Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG.
- Disponibilidade mínima de 15 horas semanais para as atividades da Ação de Extensão.
- Não receber outra bolsa acadêmica ou de estágio.
- Coeficiente acadêmico maior ou igual a 5,0 para discentes não ingressantes.

Inscrições e Seleção:

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do link:

[Formulário de Inscrição](#)

No momento da inscrição, o/a candidato/candidata deverá anexar os seguintes **documentos**:

- **Histórico escolar atualizado ou comprovante de matrícula.**
- **Outros documentos conforme especificado no Aditivo** específico da Ação de Extensão.

Somente **poderão participar** do processo de seleção discentes cujos nomes constem da lista de inscrições fornecida pela PROEC.

Bolsa:

Valor:

R\$525,00 mensais, pagos no mês seguinte.

As bolsas concedidas pelos editais da PROEC referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2024

A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer época, nas seguintes situações:

- por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento à coordenação da ação;
- por solicitação da coordenação, comunicado à PROEC;
- pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;
- pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

Atribuições e Obrigações do(a) Bolsista:

ENVIAR, até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão e Cultura:

à PROEC (proec@unifal-mg.edu.br) ou às suas secretarias no campus de:

Poços de Caldas
(proec.pocos@unifal-mg.edu.br)

Varginha (proec.varginha@unifal-mg.edu.br):

Os arquivos digitalizados dos documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:

- Não acumular com outras bolsas acadêmicas ou de estágio.
- Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;

- **Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão, preenchido e assinado, por ele/ela e pelo/pela coordenador/coordenadora a ação;**
- **Cópia do Histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);**
- **Cópia de seu CPF;**
- **Dados de uma conta bancária (QUALQUER TIPO DE CONTA BANCÁRIA) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;**
- **Destinar um mínimo de 15 horas semanais** para as atividades de extensão da ação com a qual possui vínculo;
- **Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG**, e de atividades relacionadas à Extensão Universitária, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;

- **Participar**, quando convocado/convocada, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela PROEC;
- **Fazer referência** à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- **Manter coeficiente acadêmico** de pelo menos 5,0.
- **Auxiliar** a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- **Comunicar** a coordenação da ação, por e-mail, com a antecedência necessária para a reorganização das atividades, seu desligamento da ação;
- **Manter** seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

Não acumular com outras bolsas acadêmicas ou de estágio.

Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;

Atribuições e Obrigações da Coordenação:

As informações para publicação dos aditivos deverão ser **encaminhadas para a Coordenadoria de Extensão e Cultura** do campus no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail: Alfenas (campi Sede e Santa Clara): **proec.projetos@unifal-mg.edu.br**
Poços de Caldas: **proec.pocos@unifal-mg.edu.br**
Varginha: **proec.varginha@unifal-mg.edu.br**

O não cumprimento destas atribuições e obrigações implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

• Divulgação dos Resultados

Cabe às coordenações das ações de extensão informar aos candidatos e às candidatas os resultados do processo seletivo.

Comunicando-os, para divulgação, também à PROEC: para a secretaria (**proec@unifal-mg.edu.br**) e para as coordenadorias de seus respectivos campi de lotação:

- Alfenas (campi Sede e Santa Clara):

proec.projetos@unifal-mg.edu.br

- Poços de Caldas:

proec.pocos@unifal-mg.edu.br

- Varginha:

proec.varginha@unifal-mg.edu.br

PRAZO:

Até o 8º dia útil do mês seguinte à publicação do Aditivo e seleção dos bolsistas;

• Lista de Inscritos

A coordenação da ação receberá a lista de inscrições e os documentos solicitados, que serão enviados pela PROEC, para o e-mail institucional, no **dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.**

- Em caso de **financiamento externo ou alteração da dotação orçamentária da PROEC**, poderão ser publicados aditivos extras, obedecidos os prazos de recebimento das inscrições e divulgação dos resultados.
- Havendo a publicação de aditivo extra, todas as ações vigentes poderão utilizá-lo para seleção de bolsistas.
- As informações para **publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Extensão e Cultura** do campus no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:

- Alfenas (campi Sede e Santa Clara):
proec.projetos@unifal-mg.edu.br

- Poços de Caldas:

proec.pocos@unifal-mg.edu.br

- Varginha:

proec.varginha@unifal-mg.edu.br

Informações Gerais:

- A formalização da inscrição pelo/pela candidato/candidata implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;
- Cabe aos/às interessados/interessadas (candidatos/candidatas e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a PROEC, em caso de dúvidas;
- Os instrumentos utilizados pelas coordenações das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;
- Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, novas seleções deverão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no item 8.2;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão e Cultura.

Mais informações

ACESSE OS LINKS ABAIXO:

[EDITAL E INFORMAÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2025](#)

[POST SOBRE A SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2025](#)

